

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 151/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa para levantamento de georreferenciamento com fornecimento de software, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico ssgerá conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 62.397, de 01 de agosto de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site <a href="www.portaldecompraspublicas">www.portaldecompraspublicas</a> no dia 30 de junho de 2025, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia da sessão.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

#### MODO DE DISPUTA:

**ABERTO** 

#### **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para levantamento de georreferenciamento, com fornecimento de software, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e prazos descritos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XII).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
  - 2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
  - 2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
    - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
  - 2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
  - 2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
  - 2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
  - 2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.6. e 2.2.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.6. e 2.2.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. Todas as declarações prestadas no ato da submissão da proposta no sistema eletrônico serão tidas como verdadeiras, não sendo necessária sua convalidação posterior, em virtude da responsabilidade exclusiva da licitante pelo uso do sistema,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme estabelecido no item 3.4 deste Edital.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.12. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.
- 6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá <u>no prazo de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, <u>bem como os documentos de habilitação,</u> sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
  - 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

#### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;
- 7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

- 7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, transcrito no Livro Diário, registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços poderão ser atualizados, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;
- 7.1.3.3. A verificação da situação financeira será avaliada por uma das seguintes formas:
  - 7.1.3.3.1. Pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultante das seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

LC = (AC / PC)

ET = (PC + ELP) / (AT)

Sendo:

AC = Ativo Circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG > ou = 1,00(um inteiro)

LC > ou = 1,00(um inteiro)

ET < ou = 0,50 (zero vírgula cinquenta)

7.1.3.3.1.1. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

7.1.3.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.1.3.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.1.3.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, na proporção de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 7.1.4. Capacidade Técnica e Documentação Específica:

7.1.4.1. Atestado de capacidade, devidamente registrado no conselho competente acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando a execução de serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a contratos executados.

- 7.1.4.2. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior regularmente registrado no Conselho de Classe competente, com formação em Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil ou área correlata, detentor de acervo técnico compatível, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), para a execução das seguintes atividades técnicas:
- Aerolevantamento com geração de imagens aéreas digitais com resolução espacial (GSD) igual ou inferior a 5 cm, abrangendo, no mínimo, 61 km²;
- Elaboração, adequação e consolidação de base cartográfica digital, atendendo à classe de exatidão cartográfica "A", com abrangência mínima de 61 km²;
- Cadastramento e recadastramento imobiliário urbano de, no mínimo, 26.000 unidades imobiliárias;
- Elaboração de Planta Genérica de Valores para, no mínimo, 26.000 unidades imobiliárias;
- Geocodificação e integração com banco de dados tributário;
- Coleta de imagens terrestres 360° das fachadas de imóveis e logradouros;
- Fornecimento, implantação, customização e treinamento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) com acesso via Internet e Intranet.
- 7.1.4.2.1. Para esta atividade específica não será exigido o registro do atestado no Conselho de Classe, visto que se trata de atividade não regulamentada por CREA ou CAU, devendo, contudo, estar devidamente assinado com firma reconhecida pelo emitente do atestado.
- 7.1.4.3. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico, compatível com o objeto da licitação, expedida pelo respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU).
  - 7.1.4.3.1. No caso de empresas registradas em unidades da federação fora do Estado do Rio Grande do Sul, o visto do respectivo Conselho Regional (CREA/RS ou CAU/RS) deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 7.1.4.4. Prova de vínculo do profissional citado no atestado com a empresa participante da licitação, caso este não esteja no rol de responsável técnico da empresa junto ao seu certificado de registro de pessoa jurídica do conselho, mediante apresentação de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:
  - 7.1.4.4.1. vínculo profissional por meio da carteira de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.4.2. folha de registro de empregados;
- 7.1.4.4.3. em caso de sócio ou diretor por meio do contrato social da empresa;
- 7.1.4.4.4. em caso de autônomo, cópia do Contrato de Prestação de Serviços.
- 7.1.4.5. Prova de Registro da empresa no conselho profissional competente.
- 7.1.4.6. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, adequados à execução do objeto da licitação, assinada pelo ressonável legal da empresa;
- 7.1.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o serviço contratado, dentre outros documentos.
- 7.1.4.8. Comprovação de inscrição no Ministério da Defesa como empresa executante de aerolevantamento, na Categoria A.
- 7.1.4.9. Os atestados e certidões apresentados deverão detalhar de forma clara os serviços efetivamente executados pelo profissional indicado. Recomenda-se destacar no corpo do documento, por meio de grifo ou realce, os itens que comprovem o atendimento às exigências deste edital.
- 7.1.4.10. Será permitida a somatória de atestados para fins de comprovação da experiência profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s), podendo ser indicada a participação de mais de um profissional na execução dos serviços requeridos.
- 7.1.4.11. Comprovação de que a empresa conta com profissional de nível superior em Informática ou área correlata, com especialização em Geoprocessamento e acervo técnico compatível, responsável pelas seguintes atividades:
- Fornecimento, implantação, customização e treinamento de Sistemas de Informações Geográficas (SIG);
- Desenvolvimento de ferramenta para inserção e manipulação de dados variáveis oriundos do Plano Diretor, com fins de análise automatizada;
- Certidão de Zoneamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4.12. A empresa deverá apresentar comprovação de registro de seu sistema de geoprocessamento no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), e informar ao menos um endereço eletrônico (site ou portal municipal) onde o sistema WEB esteja em operação, incluindo os módulos urbano, rural e de cemitérios, para fins de verificação de

capacidade técnica. O sistema deverá estar plenamente operacional para demonstração

na Prova de Conceito.

7.1.4.14. Os profissionais indicados deverão acompanhar a execução dos serviços, sendo

permitida sua substituição apenas por profissionais com qualificação equivalente ou

superior, mediante anuência da Administração.

7.1.4.15. A análise da documentação de qualificação técnica será de responsabilidade da

comissão especialmente designada da Administração Municipal.

7.1.4.16. A licitante previamente habilitada deverá realizar a Prova de Conceito do

sistema, demonstrando, no mínimo, 95% das funcionalidades consideradas obrigatórias.

Funcionalidades eventualmente ausentes poderão ser implementadas em até 30 (trinta)

dias após a emissão da Ordem de Serviço, desde que sua ausência não comprometa a

usabilidade das ferramentas instaladas.

7.1.4.17. O sistema deverá estar plenamente disponibilizado para uso nas dependências

da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da

emissão da Ordem de Serviço.

7.1.5. Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para

Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo

representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de

responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme

Anexo IX;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;
- 7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;
- 7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;
- 7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
- 7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8. DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA:

8.1. Após a declaração de arrematante provisória, a empresa deverá anexar a proposta atualizada, conforme o item 5.7 deste edital; devendo estar em conformidade com o último lance ofertado no pregão, para prosseguimento do agendamento da prova de conceito.

8.1.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizada uma sessão - ou quantas forem necessárias - visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

8.2. A Prova de Conceito deverá contemplar a apresentação integral das versões SERVER, DESKTOP e WEB (esta última destinada ao acesso público/cidadão), cabendo à licitante providenciar todos os equipamentos necessários à execução da demonstração, incluindo, mas não se limitando a, notebooks, estações de trabalho, dispositivos de coleta de dados e quaisquer outros recursos computacionais que viabilizem a apresentação completa e funcional da solução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1. Deverá, ainda, apresentar as funcionalidades de forma online, utilizando uma base de dados que disponha de todos os dados necessários à simulação das condições

reais de uso das funcionalidades requeridas é de responsabilidade da licitante.

8.2.2. A comprovação do atendimento aos requisitos funcionais e operacionais do sistema, conforme especificado no item 4.3.7 do Termo de Referência, deverá ocorrer por meio de demonstração prática e objetiva das funcionalidades, não sendo admitida a entrega de protótipos, apresentações estáticas ou documentos explicativos como

substitutivos da demonstração em tempo real.

8.3. A Prova de Conceito será realizada em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro e equipe de apoio, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos contados da data

de declaração do vencedor interino.

8.4. O não comparecimento ou a não realização satisfatória da Prova de Conceito

implicará, automaticamente, na desclassificação da proposta da licitante.

8.5. A sessão da Prova de Conceito terá duração máxima de 15 (quinze) horas, com até 5

sessões de 03 (três) horas em datas e horários a serem informados na convocação.

8.5.1. Serão admitidos, na forma deste edital, a tolerância adicional de quinze minutos

para fins de preparação ou ajustes técnicos

8.6. A avaliação da "Prova de Conceito" será realizada por Equipe Técnica de servidores

nomeados por Comissão ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

8.7. A prova de conceito deverá demonstrar atendimento do sistema a todos os

requisitos descritos no termo de referência, sob pena de desclassificação da proponente.

8.8. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos

do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a

participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de

apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar

apontamentos por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. Quanto da apresentação da solução vencedora, deverá a licitante identificar previamente de forma verbal cada requisito que será demonstrado e na ordem em que estão relacionados, devendo a EMPRESA apresentá-los de forma objetiva.

8.10. Durante a apresentação não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema ou mesmo ter qualquer tipo de contato com equipe externa;

8.11. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

8.12. É vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo às cominações civis e criminais aplicáveis.

8.13. Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução da Prova de Conceito não responderão a dúvidas e questionamentos quanto aos requisitos a serem demonstrados, podendo, entretanto, solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito.

8.14. A sessão destinada à prova de conceito destina-se apenas à apresentação do sistema ofertado, não sendo emitido nenhum julgamento nesta sessão.

8.15. A proponente deverá atender 95 % (noventa e cinco por cento) das funcionalidades do sistema, estando estas plenamente operacionais no momento da apresentação, sob pena de desclassificação do certame.

8.15.1. As funcionalidades remanescentes, limitadas a no máximo 5% (cinco por cento) do total, poderão ser desenvolvidas e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, desde que tais pendências não comprometam a operação integral dos módulos essenciais da solução desde sua instalação inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.16. A metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não) tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende) para avaliação de se o sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item 4.3.7 do Termo de Referência ou não.

8.16.1. Um item "parcialmente" atendido, será aferido como não atendido.

8.17. A comissão especial emitirá parecer com o julgamento referente à prova de conceito, que será disponibilizado no Site Portal de Compras Públicas, local onde será informado a continuidade do certame.

8.18. Na hipótese de inobservância dos requisitos obrigatórios por parte da primeira colocada, proceder-se-á à convocação da segunda classificada, repetindo-se o procedimento de avaliação até que uma licitante seja aprovada, cumprindo integralmente os critérios estabelecidos para a Prova de Conceito.

8.18.1. Somente após a conclusão desse processo será oficialmente declarada a vencedora do certame.

8.19. As funcionalidades obrigatórias do sistema encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, constituindo critério vinculante para aprovação da Prova de Conceito e posterior adjudicação do objeto licitado.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

#### 10. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando- se qualquer outra forma de manifestação.**
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

#### 12. DO CONTRATO

- 12.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.
- 12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item
- 12.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - 12.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### 13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.
- 13.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

#### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da súmula do Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:
  - 14.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21;
  - 14.1.2. Seguro garantia;
  - 14.1.3. Fiança bancária.
- 14.2. Quando a opção escolhida for a de Seguro-Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

- 14.3. A garantia, quando não prestada em dinheiro, deverá contemplar, no mínimo, prazo de 3 (três) meses superior ao da execução do objeto.
- 14.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 14.5. Na ocorrência de Termo Aditivo, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da súmula do referido Termo.
- 14.6. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese de a garantia ter sido prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.
- 14.7. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.
- 14.8. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato, sem prejuízo da sua rescisão.
- 14.9. Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.
- 14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 14.10.1. Prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 14.10.2. Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 14.10.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 14.11. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia será revertida ao Município de Campo Bom no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.12. A garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída, mediante requerimento.

#### 15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

05.04.2.042.3.3.90.39.99.99.00.00 (460/2025)

05.04.2.042.3.3.90.40.06.00.00.00 (461/2025)

05.04.2.042.3.3.90.40.20.00.00.00 (461/2025)

05.04.2.042.3.3.90.40.99.00.00.00 (461/2025)

05.04.2.042.3.3.90.39.99.99.00.00 (3829/2025)

- 15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 15.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 15.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### 16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 17.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 18.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 18.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III — Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GIOVANI BATISTA FELTES PREFEITO MUNICIPAL

Sabrina Diana Geib **Assessoria Jurídica Municipal** OAB/RS 86.726



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# **ANEXO EXTERNO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

TREGAG ELEMONICO N- 03-1/2023			
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO			
CONTRATO N.º/2025			
	CONTRATO DE	O QUE FIRN CAMPO	MAM O MUNICÍPIO  BOM E  autorizado
	através do	Processo n	º 151/2025.
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente <b>MUNICÍPIO</b> ;			
CONTRATADA: ;	pessoa jurío	dica de Dire	ito Privado, inscrita
	CNPJ sob nº, com sede na Rua / Av, nº, Bairro		
,,, neste ato representada por seu representante legal,			
Sr, doravante designada simplesmente <b>CONTRATADA.</b>			
Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2025 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
<b>1.1.</b> Constitui objeto do presente contrato a code georreferenciamento com fornecimento de Anexo I - Termo de Referência.	=	-	
			32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. O Cronograma Físico-Financeiro;
  - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **2.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **2.4**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **2.6**. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **2.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **2.11**. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem e ao patrimônio do MUNICÍPIO e/ou de terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.15.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.
- **2.16.** Observar que o(s) item(ns) e ou serviços deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência e,quando for o caso, ser inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- **2.17.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira do presente Instrumento.
- **3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Cronograma Físico-Financeiro;
- **3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **3.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **3.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- **4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **4.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **4.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.
- **5.2.** A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme Anexo XII Cronograma Físico-Financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

05.04.2.042.3.3.90.39.99.99.00.00 (460/2025)

05.04.2.042.3.3.90.40.06.00.00.00 (461/2025)

05.04.2.042.3.3.90.40.20.00.00.00 (461/2025)

05.04.2.042.3.3.90.40.99.00.00.00 (461/2025)

05.04.2.042.3.3.90.39.99.99.00.00 (3829/2025)

**6.2.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1**. A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor contratado e deverá ser apresentada NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, a contar da publicação da Sémula do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **7.2.** A comprovação da garantia deverá ser anexada ao presente instrumento contratual, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento e, poderá ser fornecida em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, devendo, nestes dois últimos casos ter, no mínimo, prazo em 03 (três) meses superior ao de execução do ajuste.
- **7.3.** A garantia, quando prestada em dinheiro, somente será devolvida após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, atualizada consoante variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto.
- **7.4.** Havendo acréscimo ou supressão de serviços, ou prorrogação do prazo da permissão, a garantia deverá ser acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do ajuste.
- **7.5.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão da permissão por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **7.6.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização através de relatório escrito, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações.

#### CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**8.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

- **10.1.** O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- **10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
  - 11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **11.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **11.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **11.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **11.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12.3.** Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **12.13**. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- **13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.6.3.** Indenizações e multas.
- **13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **14.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **14.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **18.2.** A CONTRATADA informa o e-mail ...... para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom,	de	de	
	ANI BATISTA FELTES FEITO MUNICIPAL	-	CONTRATADA

Sabrina Diana Geib Assessoria Jurídica Municipal OAB/RS 86.725

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa						
intermédio de portador(a) da	Cartoira d	esemante o Idontida	do nº			
portador(a) da			penas da lei, a			
ausência de fato suspensa ou inice Federal); Não te participado de er impedimento tar em seu quadro natureza, de emp	dônea pelos r sido consti mpresa decla nbém para o de diretoria,	entes feder tuída por so rada como s período dos pessoa que	ativos (União, ócio, nem possu suspensa, inidôn s fatos que derai e participou, em	Estados, Mu uir administr ea ou imped m ensejo à sa	unicípios e Di rador, que ter dida, valendo- anção; Não po	strito nham se tal ossuir
Por ser expressão	o da verdade,	. firmamos a	a presente.			
	, em	de		_ de	<u>_</u> .	
Nome completo	e assinatura (	do(s) repres	entante(s) legal	is) da empre	 esa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

	, em	de		de	
Razão Social:					-
 Nome completo e as	sinatura do(s	·) representan	rte(s) legal(is)	da empre	 sa

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa		, inscrita no Cl	NPJ sob o nº		, por
intermédio de	seu represe	entante legal, Sr	(a)		
	Carteira de	Identidade nº			
	dos impedime	mo Microempresa o entos previstos nos			
<b>DECLARA,</b> também 45 da Lei Complem		o a utilizar-se dos bo /2006.	enefícios previst	tos nos art	igos 42 à
	ctivo Edital e no	as <b>SANÇÕES</b> que lhe o art. 299 do Código	·	•	
	, em	de	de	·	
Razão Social:				_	
Nome completo e	assinatura do(:	s) representante(s) l	egal(is) da empr	resa	-
					47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		DECLARA	ÇÃO			
A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o r	าº	, po	r intermédi	o de
seu representante l	egal, Sr(a)			_, portador(	a) da Cartei	ra de
ldentidade n.º						
<b>DECLARA</b> que ater veracidade das info	·			nda, que re	esponderá	pela
	, em	de		de		
Razão Social:						
Nome completo e a	ssinatura do(s	s) representan	te(s) legal(is)	da empresa		

48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

		DECLARAÇÃO	)	
			, por interm	
			, portador(a) da Car	teira de
Identidade n.º		_e do CPF n.º		
			cargos para pessoa com defic m lei e em outras normas espec	
	, em	de	de	
Razão Social:				
Nome completo e as	ssinatura do(s	s) representante(s	s) legal(is) da empresa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Campo Bom Av. Independência, 800 - Centro — Ca Referente: Licitação Modalidade Pre	ampo Bo		, Abertura	de	de	_às_	h
m.							
Proponente:							
a) Razão Social							
b) Endereço							
c) Telefone							
d) CNPJ:							
Assunto: PROPOSTA							
MD Pregoeiro							
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio							
Vimos apresentar por intermédio .	desta, a	a nossa	proposta	para	fornecimer	nto	de:
<del></del> ;							

Lote: l	LOTE 01				
Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO Levantamento aerofotogramétrico e ortofoto por veículo aéreo não tripulado e/ou tripulado, com distância de amostragem do solo (GSD) de 5 cm	61	KM²		
2	MAPA URBANO BÁSICO	1	UST		
3	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS EDIFICAÇÕES	26.000,00	UN		
4	PLANTA GENÉRICA DE VALORES	26.000,00	UN		
5	IMAGEAMENTO TERRESTRE 360 º	1	UST		
6	IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA SIG	1	UST		
7	SIG WEBGIS, URBANO , RURAL E CEMITÉRIOS	12	MES		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E	40	Н		
	CONSULTORIA				
9	MAPEAMENTO RURAL	1	UST		
	TOTAL				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ocal e Data	
Nome Assinatura e Carimbo da Empresa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A empresa		, inscrita no	CNPJ so	ob o nº			, por intermédic	de
							— tador(a) da Carteira	
							, <b>DECLARA</b> que s	
							responsabilidade	
cumprimento	da Lei	Geral de Prote	ção de	Dados - LG	iPD.			
		, em	de _			_ de	·	
Razão Social:								
Niema e a a manda		-in aturna da (a)				 		
Nome comple	eto e as	sinatura do(s)	repres	entante(s) i	egai(IS) (	ia en	ipresa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão	da verdade, firr	namos a preser	ite.	
	, em	de	de	e
Razão Social:				
Nome completo e	assinatura do(s	) representante	e(s) legal(is) da e	empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

			_ ,pessoa jurídica de direito Privado,		
inscrita no CNPJ sob o nº			, inscrição estadual/ Municipal sob o		
nº,	com	sede	na,		
Bairro	, CEP		, neste ato representado pelo (a) Sr		
(a)			, portador (a) do RG		
e CPF nº DECLARA que:  a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;  b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.  Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
	em	de	de		
Nome completo e assinat	ura do(s) rep	presentant	nte(s) legal(is) da empresa		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2025

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## **ANEXO EXTERNO**